

Resumo prático: Insalubridade e periculosidade: direito e valor

Insalubridade e periculosidade: quem tem direito e quanto vale

Quem trabalha exposto a agentes nocivos tem direito ao adicional de insalubridade (10%, 20% ou 40%) ou ao de periculosidade (30%). Eles não se somam: você recebe o maior. Veja as bases de cálculo, quem tem direito e como o adicional reflete no resto do salário.

Pontos-chave

Insalubridade: 10%, 20% ou 40%

A insalubridade remunera a exposição a agentes que fazem mal à saúde (ruído, calor, produtos químicos, agentes biológicos). O percentual depende do grau, definido em perícia (CLT, art. 192):

- Grau mínimo -> 10%
- Grau médio -> 20%
- Grau máximo -> 40%
- Mínimo: R\$ 162,10
- Médio: R\$ 324,20
- Máximo: R\$ 648,40

Periculosidade: 30% sobre o salário

A periculosidade remunera o risco de vida (inflamáveis, explosivos, energia elétrica, segurança pessoal ou patrimonial, motociclistas). É sempre 30%, mas a base é o salário-base do trabalhador, não o mínimo.

Você recebe um ou outro, nunca os dois

Se a atividade dá direito aos dois adicionais, a lei manda escolher o mais vantajoso (CLT, art. 193, § 2º). Não há acúmulo. Na prática, você opta pelo que resultar no maior valor.

Depende de perícia

O direito ao adicional não nasce da opinião do trabalhador nem do empregador: depende de laudo técnico (perícia de um engenheiro ou médico do trabalho) que comprove a exposição.

O adicional reflete no resto

Enquanto pago com habitualidade, o adicional integra o salário para todos os efeitos: entra no 13º, nas férias + 1/3, no FGTS e na base do INSS e do IR. Ou seja, ele aumenta também essas verbas.

Perguntas frequentes

Posso receber insalubridade e periculosidade juntas?

Não. Quando a atividade dá direito aos dois, você escolhe o mais vantajoso (CLT, art. 193, § 2º). Em regra, para quem ganha acima do mínimo, a periculosidade (30% do salário) supera a insalubridade.

A base da insalubridade é o meu salário ou o mínimo?

Por lei, é o salário mínimo (art. 192). Muitas convenções coletivas, porém, fixam o salário da categoria como base, o que aumenta o adicional. Vale conferir a CCT do seu sindicato.

O EPI tira o direito ao adicional?

Se o equipamento eliminar o agente nocivo, sim, pode afastar a insalubridade. Se apenas reduzir a exposição, o adicional continua devido. A periculosidade, por ser risco de vida, em regra não é neutralizada por EPI.

O adicional entra no 13º e nas férias?

Sim, enquanto pago com habitualidade. Ele integra o 13º, as férias + 1/3, o FGTS e a base de INSS e IR. Se a exposição termina, o adicional deixa de ser devido dali para a frente.

Para continuar

- > [Simule com os seus números: Calculadora de insalubridade e periculosidade](#)
- > [Leia o artigo completo](#)
- > [Mais calculadoras gratuitas](#)

Resumo educacional, gerado a partir do artigo. Valores e regras de 2026; confira as fontes e a data na página do artigo. Não substitui contador ou advogado.